CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.03.2022
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 23.03.2022

ATO DO CONSELHO CURADOR DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Aprova o regulamento do espaço físico do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A **DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, na qualidade de Presidente do Conselho Curador do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso II, do Art. 5º, do Regimento Interno do Conselho Curador e, conforme deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, exercício 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do espaço físico do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato CCMMP n° 2, de 12 de agosto de 2009.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.
ELAINE MARTINS PARISE
Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Presidente do Conselho Curador do Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REGULAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas gerais de funcionamento e condições de utilização do espaço físico destinado, por meio da Resolução PGJ nº 72, de 5 de dezembro de 2008, ao Memorial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, integrante da área de competência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

CAPÍTULO II
DA ÁREA QUE COMPÕE O ESPAÇO DO MEMORIAL

Art. 2º Compõe o espaço do Memorial do Ministério Público a área de exposição permanente.

Art. 3º A área de exposição permanente, doravante denominada Sala de Exposição Permanente, destina-se a exibir a coleção principal representativa do patrimônio histórico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Concomitante à exposição permanente, o espaço do Memorial poderá ser cedido para fins de realização de atividades culturais e expositivas temporárias, integrando a programação de eventos do Memorial do Ministério Público mediante autorização do(a) Presidente do Conselho Curador.

Art. 5º A Sala de Exposição Permanente permanecerá aberta à visitação diariamente das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo este horário ser alterado conforme as programações institucionais, educativas e culturais do Memorial do Ministério Público.

Art. 6º Não será permitido o consumo de bebidas e alimentos nas dependências da Sala de Exposição Permanente.

Art. 7º Compete ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional programar, acompanhar e controlar a utilização do Espaço do Memorial, por meio da Diretoria de Informação e Conhecimento.

Art. 8º Compete à Assessoria de Comunicação Integrada da Procuradoria-Geral de Justiça manifestar e acompanhar os eventos afetos à sua área de competência.

Art. 9º Compete à Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça prestar apoio às atividades.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica condicionada à observância dos padrões de segurança, proteção do patrimônio e prevenção de acidentes e sinistros a cessão e o uso do Espaço do Memorial.

Art. 11. Não será permitida a promoção ou venda de produtos de consumo estranhos às atividades institucionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão solucionados pelo(a) Presidente do Conselho Curador.